



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(I/1º RAPC - 1943)
GRUPO MONTESE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

(Processo Administrativo nº 64546.000443/2024-00)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em bilhetagem eletrônica e recarga de cartão RioCard, para atender as demandas dos militares que realizam atividades administrativas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	4391	Recarga do cartão RioCard (vale-transporte) de numeração 01.04.15177557-5	Unidade	R\$ 1.000,00	01	R\$ 1.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade em contratar serviços de empresa especializada em bilhetagem eletrônica, com o objetivo de custear as despesas de locomoção dos militares da Secretaria do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, que realizam as atividades administrativas em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrito no CNPJ sob nº 16.727.386/0021-11, justifica-se apresentando compatibilidade com o ramo do objeto demandado e não demonstra diferença que venha a influenciar na escolha, pois o referido conselho detém a exclusividade e o monopólio no Estado do Rio de Janeiro, onde, o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em legislação para contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Considerando a necessidade de execução das atividades administrativas de entrega de documentos físicos em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, foi estabelecido valor estimativo que cubra os custos associados a esses deslocamentos ao longo de, no mínimo, 01(um) ano.

5. RECURSO

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2024, ND 339033, Gestão 160073, PTRES 171460 e Plano Interno I3DAFUNADOM.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, enquadra-se no Art. 74, Inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo portanto inexegível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, processo nº 64546.000443/2024-00, cujo objeto contempla a contratação de passagem por bilhetagem eletrônica para atender despesas com locomoção através de recarga de cartão RioCard, para atender as demandas dos militares que realizam atividades administrativas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, com fulcro no Art. 74, Inciso I, combinado com o Art. 94, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha